



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.064

Autoriza o desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. Waldomiro Francisco e Madalena Gonçalves.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o desdobro do lote de terreno n. 04, quadra 07, do Loteamento Jardim São Paulo, de propriedade dos Srs. Waldomiro Francisco e Madalena Gonçalves, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 127/91.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de abril de 1992

Norberto
Eduardo Norberto Ferreira
PRESIDENTE